

NOTA TÉCNICA CONJUNTA N°013/2023 - DIVS/DIVE/SUV/SES/SC

(Revoga a Nota Técnica Conjunta DIVS e DIVE N° 002/2016 e a Nota Técnica Conjunta DIVS e DIVE 08/2018)

Assunto: Orientações sobre as ações adotadas pelas equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica das Gerências Regionais de Saúde e Municípios para o cumprimento da Lei n° 18.024, de 26 de outubro de 2020, e do Decreto n° 1.897, de 4 de maio de 2022.

Considerando a Lei n°18.024, de 26 de outubro de 2020, que estabelece as normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetores da febre amarela (*Aedes albopictus*) e dengue (*Aedes aegypti*) no Estado de Santa Catarina;

Considerando o Decreto n°1.897, de 4 de maio de 2022, que Regulamenta a Lei n°18.024, de 2020, que estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetores - febre amarela (*Aedes albopictus*) e dengue (*Aedes aegypti*) - no Estado de Santa Catarina;

Considerando que as equipes de vigilância em saúde tem como objetivo principal zelar pela saúde pública, seguindo orientações para prevenção e proteção dos riscos iminentes de maior proliferação dos vetores e, por consequência, maior transmissão da dengue, chikungunya e Zika nos municípios catarinenses;

Considerando que o Sistema PHAROS constitui uma ferramenta digital de trabalho da Vigilância Sanitária Estadual, com normas de utilização definidas, compatíveis com a legislação e com a Política de Informação e Informática do SUS;

Considerando a necessidade de sistematizar e tornar oficial a utilização do Sistema PHAROS como canal de comunicação entre a Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária por meio do formulário de notificação de irregularidades preenchido pelos agentes do Programa de Vigilância e Controle do *Aedes aegypti*, como também de acompanhamento e supervisão de ações das Vigilâncias Sanitárias municipais pelo nível central para a verificação quantitativa (número de denúncias atendidas e não atendidas) e qualitativa (análise do Relatório de Inspeção e dos Autos de Infração e Intimação);



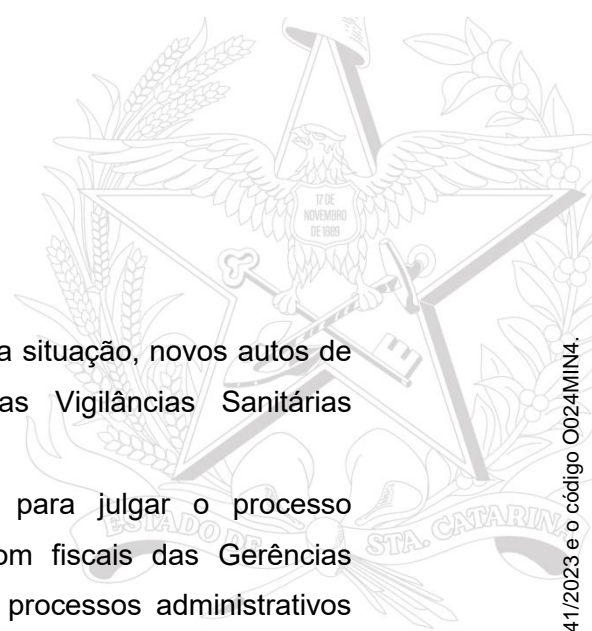
A Diretoria de Vigilância Sanitária e a Diretoria de Vigilância Epidemiológica orientam:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Realizar as atividades de vigilância e controle do *Aedes aegypti* conforme detalhado na Estratégia Operacional para a prevenção e o controle da dengue, febre de chikungunya e Zika vírus no Estado de Santa Catarina;
- Reforçar as orientações à população sobre as formas de prevenção da proliferação do *Aedes aegypti*;
- Realizar a remoção mecânica de criadouro em conjunto com os proprietários e o tratamento químico quando indicado, buscando orientar o responsável sobre as ações que devem ser realizadas para sua completa adequação ou eliminação;
- Cadastrar no sistema PHAROS os imóveis que mantêm as condições para a reprodução do mosquito, mesmo após as atividades de orientação, conforme Lei nº18.024, de 26 de outubro de 2020. O formulário de notificação de irregularidades deve ser preenchido pelos Agentes do Programa de Vigilância e Controle do *Aedes aegypti*, via on-line, no sítio eletrônico www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br no ícone *Aedes aegypti*;
- Estabelecer uma rotina de comunicação integrada com a Vigilância Sanitária, a fim de indicar as áreas de maior risco, para atuação imediata, assim como obter informações sobre as ações realizadas.

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- O monitoramento do cumprimento das denúncias recebidas por meio do Sistema PHAROS deverá ser incorporado como prioridade na rotina da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, que deverá realizar a inspeção no prazo de 15 (quinze) dias, no local descrito no formulário, a fim de verificar a existência de irregularidades quanto à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;
- Constatada a irregularidade, o fiscal da Vigilância Sanitária Municipal deverá emitir: Auto de Infração e Intimação contendo as obrigações subsistentes, além do relatório das medidas adotadas, inseridos no Sistema PHAROS, bem como a abertura imediata do processo administrativo;



- No descumprimento do prazo para a regularização da situação, novos autos de infração e intimação deverão ser lavrados pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais;
- Os municípios que não possuem setor jurídico para julgar o processo administrativo, devem realizar a ação conjunta com fiscais das Gerências Regionais de Saúde, para que estes instaurem os processos administrativos nas suas respectivas instâncias;
- Os fiscais das Vigilâncias Sanitárias Municipais devem inserir em suas rotinas de trabalho o levantamento dos novos formulários preenchidos pelos Agentes do Programa de Vigilância e Controle do *Aedes aegypti* no PHAROS, e, ao passo que avançam nas ações de fiscalização, devem relatar seu *status* no referido sistema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos casos persistentes de descumprimento de autos de intimação de um mesmo local, a Vigilância Sanitária Municipal deverá encaminhar cópia do relatório das medidas adotadas, autos de infração e de intimação e número do processo administrativo instaurado pela Vigilância Sanitária Municipal ou Gerência Regional de Saúde, para a Diretoria de Vigilância Sanitária, Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ministério Público, entre outros que julgar necessário, destacando o risco à saúde que o referido local apresenta, em decorrência da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, para que ações em conjunto sejam desencadeadas.

Florianópolis, 22 de maio de 2023.

LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ

Diretora da Vigilância Sanitária – SUV/SES

(assinado digitalmente)

JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK

Diretor da Vigilância Epidemiológica – SUV/SES

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O024MIN4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ** (CPF: 028.XXX.439-XX) em 25/05/2023 às 18:53:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2020 - 10:56:16 e válido até 27/02/2120 - 10:56:16.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 30/05/2023 às 14:46:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMDY2NDFfMTA3NzU0XzlwMjNFTzAyNE1JTjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00106641/2023** e o código **O024MIN4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.